Projeto de Lei nº 1.800/2022 **Em 29 de Agosto de 2022.**

Cria Cargo em Comissão e Aumenta o Número de vagas alterando o Art. 21 da Lei 1.259/2014, de 24 de setembro de 2014, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo quadro de cargos, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas na Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e instituiu o respectivo quadro de cargos, as vagas dos cargos abaixo descritos, as quais serão acrescidas ao quadro de cargos em comissão, estabelecido na tabela do Artigo 21 da Lei nº 1.259/2014, de 24 de setembro de 2014, bem como fica criado o cargo de Coordenador de Projetos da Saúde, passando o art. 21, da referida lei, a ter a seguinte redação:

Padrão	Denominação	Nº cargos e funções	Vencimento CC – R$	FG – R$	Atribuições e requisitos
1	Chefe de Turma	05	1.085,35	542,67	Anexo II
2	Chefe de Setor	11	1.763,66	881,83	Anexo II
3	Dirigente de Seção	01	1.899,34	949,67	Anexo II
4	Chefe de Equipe	10	2.035,02	1.017,51	Anexo II
4	Assessor de Gabinete	02	2.035,02	1.017,51	Anexo II
5	Coordenador do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	01	2.442,05	1.221,02	Anexo II
5	Coordenador de Projetos da Saúde	01	2.442,05	1.221,02	Anexo II
5	Coordenador de Educação e Cultura	01	2.442,05	1.221,02	Anexo II
5	Supervisor	03	2.454,97	1.227,49	Anexo II
6	Diretor de Departamento	08	3.527,37	1.763,69	Anexo II
7	Coordenador Administrativo	01	3.934,36	1.967,18	Anexo II
8	Assessor Jurídico	02	5.391,66	2.695,83	Anexo II
9	Secretário Municipal	07	Subsidio		Anexo II

* O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal de Vereadores, em Lei específica.

Art. 2º O cargo de Coordenador de Projetos da Saúde, criado pela presente lei, possui as especificações e atribuições abaixo descritas, que passam a fazer parte integrante do ANEXO II, da Lei Municipal nº 1.259/2014, de 24 de setembro de 2014:

"**ANEXO II - (ART. 21 DA LEI Nº 1.259/2014)**
QUADRO DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CARGO: COORDENADOR DE PROJETOS DA SAÚDE
PADRÃO: **CC5 OU FG5**
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar todas as atividades relacionadas à execução dos projetos desempenhados na área da Saúde, planejando, organizando, coordenando e supervisionando os serviços e as rotinas pertinentes à sua pasta.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Coordenar as ações e atividades de planejamento e estabelecimento de políticas, programas e projetos voltados às atividades pertinentes

fiscalização e avaliação dos projetos desenvolvidos pela secretaria de saúde; Coordenar as vistorias periódicas nos setores municipais de saúde; Assessorar e coordenar demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: à disposição do Prefeito Municipal, sendo de 40 horas semanais.
b) Outras: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.c) Idade Mínima: 18 anos.
d) Escolaridade: Ensino Médio

RECRUTAMENTO: Indicado pelo Prefeito Municipal."

Art. 3º As disposições previstas nesta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 29 de Agosto de 2022.

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Prezados Vereadores,

Tendo em vista a apresentação de Projeto com a Reestruturação Administrativa, apresentamos o presente projeto visando a adequação do quadro de cargos em comissão com as respectivas vagas existentes e as atribuições do cargo de Coordenador de Projetos da Saúde em consonância com a nova estrutura administrativa.

Desse modo apresentamos o presente Projeto de Lei, propondo a criação do cargo de Coordenador de Projetos de Saúde visando ajustar e melhor desenvolver os serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano, bem como estamos aumentando as vagas de chefes de turmas de setor e de equipe para melhor atender a demanda do Município e assim poder prestar um melhor serviço à população.

Encaminhamos em anexo, comprovação da existência de recursos financeiros realizada posterior ao estudo de impacto financeiro elaborado pela contabilidade do Município o qual consta existência de recursos financeiros para este fim.

Assim, solicitamos a aprovação do presente projeto com a maior brevidade possível.

Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Eu, Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que visa a Criação de cargos em comissão, **DECLARO** existir recursos orçamentários e financeiros para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto, conforme parâmetros macroeconômicos projetados, estando adequados aos percentuais estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Lagoa Bonita do Sul, 25 de agosto de 2022.

Luiz Francisco Fagundes
Prefeito Municipal